DECLARAÇÃO

Eu PAULA BORGES MONTEIRO, SIAPE: 2858864, declaro que em atendimento ao art. 41, parágrafos § 1º a 3° da IN 05/2017, tenho ciência da minha indicação para realizar a fiscalização **TÉCNICA** do contrato de serviço de FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para o Câmpus Florianópolis do IFSC., oriundo do Processo 23292.014897/2022-68.

Confirmo ainda ciência das atribuições da fiscalização, previstas na IN 05/2017, em especial nos Art. 39 e Anexo VIII.

> Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Comprometo-me, quando do meu desligamento ou afastamento definitivo desta fiscalização, atendendo ao art. 42, § 3º da IN 05/2017, elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período.

Os motivos para a minha indicação foram apresentadas e estão descritas no formulário anexo.

CAPACITAÇÃO

Art. 43 e parágrafo único da IN 05/2017:

Art. 43. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o caput, observado o § 2º do art. 42, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

	Concordo com os termos acima e em conformidade com o Parágrafo único do art. 43, da IN 05/2017, necessito de qualificação para o desempenho das atribuições de fiscal de contrato.
X	Concordo com os termos acima e me considero apto a desempenhar o papel de fiscal técnico deste contrato, sem a necessidade de capacitação imediata para tal.

Florianópolis, 13 de Maio de 2022.

IFSC
Documento assinado digitalmente
PAULA BORGES MONTEIRO
Data: 13/05/2022 09:45:08-0300
CPF: 845.749.411-20
Verifique as assinaturas em https://v.ifsc.edu.br

PAULA BORGES MONTEIRO
Diretora de Ensino

ROSELEA LISIANE KLAFKE SCHEIBLER:42458587020
Assinado de forma digital por ROSELEA LISIANE KLAFKE SCHEIBLER:42458587020
Dados: 2022.05.14 22:59:10 -03'00'

ROSELÉA LISIANE KLAFKE SCHEIBLER
Diretora de Administração Câmpus Florianópolis